

# S U P L E M E N T O

---

## *Serviços de Administração Civil*

---

### **DECLARAÇÃO**

No impedimento de Sua Excelência o Governador de Macau, que se encontra doente, assume, nesta data, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, as funções de Encarregado do Governo, o Excelentíssimo Comandante das Forças de Segurança de Macau, Coronel Joaquim Chito Rodrigues.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1978.

O Chefe dos Serviços,  
**Augusto Pires Estrela,**  
intendente administrativo.